



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1602**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Janeiro de 2022**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 03/2022**

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** as propostas de contratações de servidores, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal Efetivo, **sob o regime de trabalho Estatutário**, **RESOLVE**, convocar pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2021.

Nome do Candidato	Inscrição	Cargo – carga horária
Carlos Henrique Wilt	0037897	Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, na função de <b>Motorista</b>

O candidato ora convocado deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

**Relação dos documentos que deverá ser apresentado pelo convocado, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.**

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe, e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho com declaração de estar APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e **valores** que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVII-Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e dois. (07/01/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BELINO SILVA ROCHA**  
DIRETOR DE RH



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1602**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Janeiro de 2022**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
Estado do Paraná

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2021, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 090/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA R.S. CASTRO & CIA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **R.S. CASTRO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua São Paulo, nº 319, térreo, Centro, sediada no município de Lunardelli – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 10.664.237/0001-20, neste ato representada por seu Representante legal, Senhor Reinaldo Silveira de Castro, brasileiro, casado, médico, inscrita no CPF/MF, sob nº 367.826.109-49, portador da cédula de identidade RG nº 1.914.432, residente e domiciliado na cidade de Lunardelli - PR, à Rua Espírito Santo, nº 170, térreo, centro, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021, REFERÊNCIA AO PREGÃO Nº. 090/2020**, nos termos que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 001/2021, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021 até o dia 8 de janeiro de 2023”.**

**II – “Fica estipulado o valor mensal de R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais) Ficando o valor global contratado que era de R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais), para R\$ 53.520,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais)”.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (29/12/2021).

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Reinaldo Silveira de Castro**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Guilherme Gonçalves Lopes  
CPF: 072.035.219-31

\_\_\_\_\_  
Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1602**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Janeiro de 2022**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
Estado do Paraná

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2020, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA CONSTRUTORA PUZZI EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **CONSTRUTORA PUZZI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Antonio Carniel, nº 498, Zona 05, na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.698.920/0001-68, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor Marcos Aguilar Puzzi, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no RG nº 9.029.907-7 SSP/PR e CPF nº 050.701.869-90, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2021, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2021**, nos termos que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de execução do Contrato Administrativo nº. 072/2021, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2021 até o dia 09 de abril de 2022”.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (04/01/2022).

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA PUZZI EIRELI**  
Marcos Aguilar Puzzi  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Andrieli Guerra Pereira  
CPF: 093.923.059-31

\_\_\_\_\_  
Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1602**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Janeiro de 2022**

PORTARIA Nº 007/2021, de 06 de Janeiro de 2021.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

## CONCEDER

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal efetivo e comissionado, do Poder Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, conforme segue:

NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Adriano Correia	10/06/2020 à 09/06/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Anderson Beletati	19/06/2020 à 18/06/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Carlos Roberto de Oliveira	17/05/2019 à 16/05/2020	20/12/2021 à 18/01/2022
Cilso Pedro Pereira	17/05/2020 à 16/05/2021	22/12/2021 à 20/01/2022
Claudecir Saraiva dos Santos	16/05/2019 à 15/05/2020	27/12/2021 à 25/01/2022
Edimar Lopes de Sousa	10/06/2020 à 09/06/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Jose Jairo dos Santos	09/01/2021 à 08/01/2022	06/01/2022 à 04/02/2022
Jose Roberto de Araujo	01/12/2020 à 30/11/2021	27/12/2021 à 25/01/2022
Paulo Sergio Siqueira	06/02/2020 à 05/02/2021	20/12/2021 à 18/01/2022

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (06/01/2022)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

PORTARIA 009/2022 de 07 de Janeiro de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

## CONCEDER

Art. 1º. A Servidora **Anna Claudia Bonfim Gardin Vasconcelos**, matrícula funcional nº 3366-9, ocupante do cargo de Fiscal, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, para gozar férias no período compreendido de 03/01/2022 à 17/01/2022, num total de 15 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 08/02/2021 à 07/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (07/01/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1602**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Janeiro de 2022**

PORTARIA Nº 008/2021, de 06 de Janeiro de 2021.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

## CONCEDER

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal efetivo e comissionado, do Poder Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, conforme segue:

NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Ana Regina Mussiau Camargo de Lima	23/09/2019 à 22/09/2020	03/01/2022 à 01/02/2022
Cacilda Aparecida de Paula Pep	04/04/2021 à 03/04/2022	02/01/2022 à 31/01/2022
Carlos Francisco Pires	16/05/2019 à 15/05/2020	03/01/2022 à 01/02/2022
Claudinei Ferreira	05/12/2020 à 04/12/2021	03/01/2022 à 01/02/2022
Fernanda Aparecida Ferreira	24/07/2019 à 23/07/2020	03/01/2022 à 01/02/2022
Paulo Godolfredo Ayres Machado	06/02/2020 à 05/02/2021	03/01/2022 à 01/02/2022
Roberto Botolo	17/05/2020 à 16/05/2021	10/01/2022 à 08/02/2022
Rodolfo Agostinho	14/10/2020 à 13/10/2021	07/01/2022 à 05/02/2022
Vera de Fatima Garcia dos Santos	12/03/2020 à 11/03/2021	03/01/2022 à 01/02/2022

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (06/01/2022)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

PORTARIA 010/2022 de 07 de Janeiro de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

## CONCEDER

Art. 1º. A Servidora **Bárbara Rodrigues dos Santos**, matrícula funcional nº 3346-4, ocupante do cargo de Psicólogo(a), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozar férias no período compreendido de 03/01/2022 à 17/01/2022, num total de 15 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 21/10/2020 à 20/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (07/01/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1602**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Janeiro de 2022**

PORTARIA 011/2022, de 07 de Janeiro de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

## C O N C E D E R

Art. 1º. Ao servidor **Rodrigo Guimarães**, matrícula funcional nº 200710-0, portador da cédula de identidade nº 8.559.074-0 SSP/PR, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, gozar férias no período compreendido de 03/01/2022 à 12/01/2022, num total de 10 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 17/05/2020 à 16/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (07/01/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal